

## Rio já vacinou 2 milhões com as duas doses contra covid-19

O município do Rio de Janeiro atingiu nesse sábado (14) a marca de 2 milhões de pessoas com duas doses das vacinas CoronaVac, AstraZeneca e Pfizer contra a covid-19.

Pág 02

## Alerj aprova isenção de imposto estadual cobrado sobre arroz e feijão

Medida iguala carga tributária à de São Paulo, garantindo competitividade ao Rio.

O arroz e o feijão terão isenção do ICMS cobrado sobre a venda desses produtos dentro do estado.

Pág 14

## Pagamento de parcelas extras do Auxílio Emergencial começa em 20 de agosto

Os brasileiros atendidos pelo Auxílio Emergencial contarão com mais três parcelas que começam a ser pagas no dia 20 de agosto. O calendário de pagamento foi divulgado pela Caixa Econômica Federal em anúncio realizado...

Pág 14

## Bienal Internacional do Livro do Rio deve acontecer em dezembro

A organização da Bienal Internacional do Livro do Rio de Janeiro informou que o evento está pronto para acontecer em dezembro próximo. A ideia é realizar o festival de forma híbrida ainda em 2021.

Pág 14

## Governador debate desenvolvimento do estado com empresários



## Licença Ambiental de Araruama

**PROCESSO Nº 5472.001.0001442/2021**

**CLINICA VETERINARIA E PET DE ARARUAMA LTDA**, CNPJ nº 38.063.561/0001-02, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0107/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de ATIVIDADES VETERINÁRIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, situada no seguinte endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 90.102 - VILA CAPRI - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

**Processo: 0181/2021.**

**PAULO MACHADO FALEIRO** (CPF: 229.927.237-20), torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 11 de agosto de 2021, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, Nº 0181/2021** (VALIDA ATÉ 06/08/2025), para o imóvel localizado à Rua Pespontão, lote 07, quadra 25, zona 03 do loteamento "Balneário Praia Seca", no lugar de Praia Seca, zona urbana do município de Araruama - RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

**Processo 10293/2021**

**Tufi Marge El Hakim**, CPF: 513.295.737-49, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama - RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0128/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 03 da Quadra D Condomínio Village D'Italia - Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Araruama vai atingir a marca de 100% da população vacinada com a primeira dose nesta semana; novo Calendário atende jovens de 18 a 20 anos

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Saúde, está com toda a logística pronta para alcançar o feito de vacinar 100% da população, a partir de 18 anos, com a primeira dose contra a Covid-19.

O novo Calendário, que terá início nesta semana, contempla jovens de 18 a 20 anos.

### Ficou estabelecido:

Na segunda-feira, 16, serão imunizados, na parte da manhã, os homens de 20 anos; e na parte da tarde as mulheres de 20 anos.

Na terça-feira, 17, serão vacinados, pela manhã, os homens de 19 anos; e na parte da

tarde será a vez das mulheres de 19 anos.

Por fim, na quarta-feira, 18, serão imunizados, na parte da manhã, os rapazes de 18 anos e na parte da tarde as moças de 18 anos.

Locais de vacinação: Praça Menino João Hélio, no Centro, e na Subprefeitura de São Vicente, entre 09h e 16h.

É preciso levar: RG, CPF e Comprovante de Residência Nominal.

Com o fechamento desse calendário a Prefeitura de Araruama encerra a vacinação de 100% da população adulta (a partir de 18 anos) com a primeira dose.



O município continua seguindo o calendário de imunização da segunda dose e as repescagens para quem tiver perdido alguma etapa da vacinação (primeira ou segunda dose).

## Rio já vacinou 2 milhões com as duas doses contra covid-19

O município do Rio de Janeiro atingiu nesse sábado (14) a marca de 2 milhões de pessoas com duas doses das vacinas CoronaVac, AstraZeneca e Pfizer contra a covid-19. Somado às 137,8 mil pessoas que receberam a dose única da Janssen, o número de pessoas com esquema vacinal completo corresponde a 40,6% da população-alvo.

A marca foi alcançada no sábado em que a cidade bateu o recorde de doses aplicadas, com 98 mil em um único dia. O calendário da capital fluminense previa para sábado a vacinação de pessoas de 23 anos e administrou 68.607 primeiras doses e 29.203 segundas doses.

A população da cidade

que está vacinada apenas com a primeira dose até o momento chega a 4,448 milhões de pessoas, o que representa 86,9% dos moradores do Rio elegíveis para se vacinar.

A Secretaria Municipal de Saúde planeja concluir o calendário de primeira dose para a população adulta nesta semana, com a vacinação das pessoas de 22 a 18 anos, escalonadas em uma idade por dia, de segunda a sexta.

O município ressalta que a manutenção do calendário de vacinação previsto está condicionada ao envio das remessas de vacinas programadas pelo Ministério da Saúde. Na última semana, a aplicação da primeira dose chegou a ser interrompida

por falta de vacinas.

A cidade também manterá, ao longo desta semana, a vacinação de primeira dose em pessoas com 30 anos ou mais que não compareceram nas datas previstas no calendário, além de pessoas com deficiência, gestantes, puérperas e lactantes com 18 anos ou mais, preferencialmente à tarde.

Apesar dos percentuais alcançados, mais de 150 mil pessoas com 30 a 39 anos ainda não tomaram a primeira dose da vacina. Esse número faz com que a faixa etária seja a única das que já foram contemplados pelo calendário com menos de 90% da população com ao menos uma dose.

Agência Brasil

## Hospitais poderão emitir atestado de comparecimento a acompanhante de pacientes

As instituições de saúde e de atendimento clínico podem ser obrigadas a fornecer gratuitamente atestado de comparecimento a responsáveis e acompanhantes de pacientes. É o que propõe o projeto de lei 683/19, do deputado Alexandre Knoploch (PSL), que foi aprovado, em segunda discussão,

pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). Por terem sido incorporadas emendas ao texto original, a proposta ainda precisa ser votada em redação final pela Casa. Em caso de descumprimento, as instituições estão sujeitas às seguintes sanções: advertência escrita, mul-

ta de até R\$ 34 mil, suspensão e cassação do cadastro estadual de contribuintes. "Muitas vezes precisamos acompanhar um parente ou amigo que esteja incapaz, mesmo momentaneamente, e temos que apresentar atestado deste acompanhamento no trabalho ou a terceiros", justificou o autor.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 503**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15694/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15694/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **JANE MÁRCIA DA SILVA FERNANDES**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9961318, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15694/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/08/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 504**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15377/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15377/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **DOMELICIA DE BARROS RODRIGUES COSTA**, Efetiva, **Agente de Serviços Gerais**, Matrícula 79963389, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15377/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/08/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 505**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15473/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15473/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **JULIANA FRANCISCO CARDOSO ALBUQUERQUE**, Efetiva, **Mercendeira**, Matrícula 9960502, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15473/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/08/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 506**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15453/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15453/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **ANDERSON PAULINO DE SOUZA**, Efetivo, **Orientador Pedagógico**, Matrícula 9960873, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15453/2021.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/08/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 507**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 14981/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14981/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 993290, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14981/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 05/08/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 508**  
**DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 14522/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14522/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **IGOR LIMA LASHERAS DE NIJO**, Efetivo, **Dentista**, Matrícula 9959969, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14522/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/02/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 509**  
**DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15672/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15672/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **PRISCILA DE FREITAS ASSIS**, Efetiva, **Assistente Social**, Matrícula 9960047, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15672/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/08/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 510**  
**DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15564/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15564/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **THAYS HELENA DE JESUS SILVA**, Efetiva, **Agente Serviços Gerais**, Matrícula 9960312, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15564/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/08/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 511**  
**DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15244/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15244/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **JEOVANA**

**DE OLIVEIRA TAVARES**, Efetiva, **Fisioterapeuta**, Matrícula 900333, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15244/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/02/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ATO Nº 438**  
**DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. CARLOS DOS SANTOS FERREIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º agosto de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ATO Nº 439**  
**DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear o Sr. ALEXANDRA LUIZ DE BRITO DO ESPIRITO SANTO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º agosto de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **ATO Nº 440** **DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear a Sra. GABRIELA FONSECA COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ATO Nº 441** **DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear a Sra. MARIANA RIGONI SOUZA GONÇALVES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **DECRETO Nº 120** **DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

#### **“REGULAMENTA O SISTEMA DE READAPTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a readaptação visa assegurar aos servidores municipais, portadores de limitações em sua capacidade física ou mental, decorrentes de acidentes ou doenças, o mais amplo aproveitamento de sua capacidade laborativa residual;

CONSIDERANDO a necessidade de critérios específicos no que se refere a concessão da readaptação aos servidores municipais, mediante atestado médico e/ou

laudo passado por médico que comprove a incapacidade para a função pelo qual desempenha;

CONSIDERANDO, que a perícia oficial é uma designação genérica para o ato técnico de inspeção médica, com vistas a referenciar a incapacidade para o exercício das atividades laborais do servidor público e sua readaptação por motivo de doença/incapacidade;

CONSIDERANDO que o perito oficial é profissional médico incumbido de realizar a perícia oficial e avaliar a condição laborativa do examinado, nas hipóteses em que abrange o campo de atuação da respectiva profissão;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da Administração Pública, e pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo primordial de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos;

#### **DECRETA:**

#### **Capítulo I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - **Readaptação é a transformação da investidura do servidor para função de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental e depende sempre de inspeção médica a ser realizada por junta médica**, conforme art. 71 § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama.

Parágrafo único - A readaptação não acarretará redução de vencimentos.

Art. 2º - A readaptação não significará a investidura do servidor readaptado em novo cargo, nem o desempenho das atribuições configurará desvio de função e essa condição não acarretará diminuição, nem aumento do vencimento, sendo a mesma por tempo determinado, conforme avaliação da junta médica oficial que determinará o período pelo qual o servidor ficará readaptado e informando quais as restrições serão aplicadas ao mesmo.

Art. 3º - A readaptação visa assegurar aos servidores municipais, com limitações em sua capacidade física e/ou mental, decorrentes de doenças ocupacionais, acidente de trabalho e/ou doenças, o mais amplo aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

Art. 4º - São elegíveis para a readaptação os servidores estatutários efetivos estáveis, ou seja, que tenham sido regularmente aprovados em estágio probatório, e que apresentam incapacidade decorrente de doenças ocupacionais, acidente de trabalho ou outras doenças, mas que apresentam condições de continuar em atividade laborativa, ainda que limitada.

Art. 5º - O servidor que assumiu o cargo de provimento efetivo em decorrência de Vaga Especial (PCD), não fará jus a readaptação em razão da doença que lhe deu o direito a Vaga Especial (PCD).

#### **Capítulo II**

#### **DA ÁREA MÉDICA**

Art. 6º - São atribuições do Médico Perito e da Junta

Médica:

I - levantamento e avaliação das condições físicas e mentais do servidor, encaminhado para estudo da viabilidade da readaptação;

II - encaminhamento do servidor para exames complementares, com especialistas e outros pareceres que se fizerem necessários para que não haja dúvidas acerca da readaptação reivindicada pelo servidor;

III - emitir licenças médicas, se o caso assim sugerir, devendo encaminhar o servidor à Secretaria de origem para que o mesmo retire seu BIM e assim possa ser procedida a licença médica inerente ao estado de saúde do servidor;

IV - emitir laudo definitivo de aprovação ou não da readaptação, determinando expressamente a restrição de atividades que o servidor não pode desempenhar, emitindo em seu laudo o período pelo qual perdurará a readaptação;

V - promover reavaliação periódica do servidor readaptado, sob a determinação da Secretaria Municipal de Administração, que poderá efetuar a convocação dos servidores readaptados a qualquer tempo, a fim de verificar se os motivos da readaptação ainda persistem.

VI - cancelar a readaptação do servidor que se encontre clinicamente recuperado e determinar seu retorno às funções de origem.

#### **Capítulo III**

#### **DA ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer tempo efetuar a convocação dos servidores que se encontram readaptados para que os mesmos passem por nova avaliação feita pela Junta Médica Oficial, para que, caso fique comprovado que tais servidores se encontrem clinicamente recuperados, estes retornem às suas funções de origem, expedindo assim, Portaria de Cancelamento de Readaptação.

Art. 8º - São atribuições da área de Recursos Humanos:

I - oferecer subsídios à Junta Médica, e orientar as secretarias que necessitarem;

II - encaminhar as providências cabíveis quanto às alterações necessárias no sistema e na ficha funcional do servidor.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - A junta médica deverá informar expressamente e de forma legível no laudo quais as atividades o servidor não tem condições de exercer e que são inerentes ao seu cargo de origem, para que a Chefia imediata do mesmo tenha ciência e adequação ao seu labor.

Art. 10 - O servidor será comunicado de sua readaptação pela sua Chefia imediata, e deverá exercer as atividades definidas na readaptação, não podendo se negar a efetuar o seu labor, haja vista que lhe será concedida as restrições inerentes à sua condição física e/ou mental, que restar comprovada perante a Junta Médica.



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - DECRETO Nº 120

Administrativo Disciplinar em face ao servidor.

Art. 12 - O presente DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2021.

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

Art. 11 - Caso haja resistência ou até mesmo negativa, por parte do servidor em exercer as suas funções conforme as restrições suscitadas pela Junta Médica, a Chefia imediata deverá prontamente informar à Secretaria Municipal de Administração, pormenorizando tal conduta de forma expressa, para que possa ser instaurado Processo

**DECRETO Nº 121**  
**em 13 de agosto de 2021.**

**"Dispõe sobre a modificação parcial do Decreto nº 044 de 10 de março de 2020, de modo que o art. 4º em seu inciso II será parcialmente modificado".**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei Complementar nº 161 de 29 de janeiro de 2021;

-CONSIDERANDO, que o objetivo maior do Projeto é impulsionar o desenvolvimento econômico no Município;

-CONSIDERANDO, que é de extrema necessidade a viabilidade para proporcionar aos menos favorecidos uma boa alimentação, com preço popular em diversos bairros de nosso Município;

-CONSIDERANDO, o grande alcance social envolvido.

**DECRETA:**

Art. 1º. **Fica modificado de forma parcial o Decreto nº 044 de 10 de março de 2020**, de modo que o art. 4º em seu inciso II, passe a constar que o inscrito e aprovado no Projeto receberá subsídio mensal de R\$ 1.000,00(mil reais), para locação e/ou sublocação do imóvel, onde o respectivo valor deverá ser pago sempre até o 5º dia útil de cada mês, devendo ser respeitado sempre o valor total de R\$ 12.000,00 anual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2021.

**Lívia Bello**  
Prefeita  
**Lívia de Chiquinho**

(MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.853.169/0001-10, com sede à Rua Tibor, s/nº, Salina Branca, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Francisco Antonio Cardoso Ferreira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida James Mendonça Clark, nº 1000, quadra 06, Condomínio Vila das Conchas, Coqueiral, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portador da carteira de identidade nº 08477421-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 005.920.377-38, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, como CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 3.246/2017, resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 091/2017**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos eletrodomésticos e industriais (máquinas de lavar, geladeiras, freezers e bebedouros), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 3.246/2017 e com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 3.246/2017, pelo mesmo período, com início a contar de 01 de Setembro de 2021 e a terminar, em 01 de Setembro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

**II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 276.499,80 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do empenho relativo ao

exercício de 2021 se perfaz na monta de R\$ 92.166,60 (noventa e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá à conta do PT 02.010.001.12.361.12.2058, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.15.00.00.00, Ficha nº 129, Empenho nº 1361/2021, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação 25%. Os demais valores remanescentes serão aprovados e reservados para atender ao período contratual relativo ao exercício financeiro subsequente.

**IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 05 de Agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Lívia Bello**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME**  
**Francisco Antonio Cardoso Ferreira**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 091/2017, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, 91.970, Loja A, Paraty, Araruama/RJ, CEP: 28.800-000, telefone 22 9 9870-7666, e-mail: impactarconstrutora@outlook.com, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espindola, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, Lote 09, quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portadora da Carteira de identidade nº 204978555, inscrita no CPF sob o nº 111.765.097-99, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2020**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 036/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 33.664/2019, conforme proposta e demais especificações técnicas, resolvem aditar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2020, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa, para realização de construção de uma Escola Municipal Bilingue, localizada no Complexo Manoel Fernandes Ribeiro – Parque Hotel – Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 33.664/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2019, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, com início a contar de 16 de Agosto de 2021, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 13 de Janeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESEN-**

#### **TE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

**Araruama, 30 de Julho de 2021.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Luiz Ricardo Guedes**

**IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**  
**Susan Kelly Rosa Espindola**  
**Representante Legal**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

#### **PROC. 14.251-2021 - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

**Ofício nº 294/2021.**

**Município de Araruama, 02 de Agosto de 2021.**

À empresa DT LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI.

Aos cuidados do representante Sr.ª Maria Cristina Feltrim.

Endereço: Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, sala 206, Centro, Araruama/RJ.

#### **ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do

CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **José Domingues Eurico**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, portador(a) da carteira de identidade N.º 048472674, expedido pelo DIC/RJ e do CPF N.º 637.788.317-04, vem

#### **NOTIFICAR**

a empresa **DT LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.724.198/0001-38, com sede estabelecida na Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, sala 206, Centro, Araruama/RJ, por seu representante legal Sr. Maria Cristina Feltrim, brasileira, empresária, portadora da identidade CNH – nº 04070364243, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 077.881.088-71, residente e domiciliada na Avenida Nilo Peçanha, nº 219, Apto. 603, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, para apresentação de defesa prévia quanto a aplicação da penalidade administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 14.251/2021, resumidamente expostos a seguir:

1. Considerando que de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda – DIFIC, notadamente no que tange a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, informa o departamento de fiscalização que: "As atividades necessárias para participar da licitação em questão não estão deferidas pela prefeitura de Araruama, pois as exigências impostas pelos órgãos responsáveis não foram cumpridas. Sendo assim, a empresa DT Lagos Gerenciamento, Transporte e Tratamento de Resíduos Eireli não possuía autorização para exercer tais atividades necessárias para concorrer ao Pregão nº 056/2021";

2. Considerando que a Comissão Permanente de Licitação aponta que: "... resta indubitável a inautenticidade do documento mencionado alhures, restando gravemente prejudicado o bom andamento processual da licitação em comento, requer-se análise do exposto, a fim de que sejam os fatos apurados e, em se tratando cabível, aplicadas as sanções pertinentes ao caso";

3. Assim, tendo em vista as informações e todos os documentos comprobatórios, a COMLI solicita que os fatos sejam apurados, bem como sejam aplicadas as sanções pertinentes ao caso, constante do procedimento licitatório nº 14.251/2021.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 14.251/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
**Prefeita**

**José Domingues Eurico**  
**Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação**



# Município de Araruama Poder Executivo



## 12º CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº01.2021

Araruama, 13 de agosto de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os estagiários habilitados e classificados na SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº01.2021**, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os Estagiários relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 18 de agosto de 2021, de 10h às 14hrs, na Secretaria de Administração, Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama -RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2021, a saber:

- a) RG
  - b) CPF
  - c) Comprovante de residência na cidade de Araruama
  - d) Histórico do curso que frequenta
  - e) Declaração de frequência, assinado pela instituição de ensino superior, com índice de aproveitamento do curso.
  - f) 1 foto 3x4
2. Caso o estagiário não apresente a documentação original e não se apresente na data mencionada no item 1, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado.
3. O estagiário deverá levar os documentos em anexos preenchidos corretamente.
4. O estagiário deverá se apresentar usando máscara de proteção.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº9950469

### ANEXO I

Cargo: Direito

Vagas: 02

Classificação	Nome do Candidato	Coefficiente de Aproveitamento
16º	ANA CAROLINA COSENZA DE CARVALHO	8,6
17º	LARISSA DUARTE DE SOUZA	8,59

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### Cadastro de Pessoa:

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
 Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_, n.º: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_  
 Bloco: \_\_\_\_\_, Apartamento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

### Pessoa Física:

Local de Nascimento(CIDADE/UF) : \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 SEXO: ( ) F ( ) M  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

### Grau de Instrução : ( )

#### Tabela de Grau de Instrução:

- (1) Analfabeto;
- (2) Alfabetizado;
- (3) Até 4ª série Incompleta do (7) Ensino Médio Incompleto; Ensino Fundamental;
- (4) 4ª Série Completa do Ensino Fundamental;
- (5) Até a 8ª Série Incompleta;
- (6) Ensino Fundamental Completo;
- (8) Médio (2º Grau) Completo;
- (9) Superior Incompleto;
- (10) Ensino Superior Completo;

### DOCUMENTAÇÃO:

1. RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_  
 Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2. CPF: \_\_\_\_\_

### FILIAÇÃO:

Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
 Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

### CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste)

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS PELOS ESTAGIÁRIOS E/OU SEUS RESPONSÁVEIS.



# Município de Araruama

## Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### D E C L A R A Ç Ã O

**DECLARO**, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº. 8.112/90 que, presentemente **não acumulo** cargo ou função, ou emprego público, em nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressalvando ainda a Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimento penal.

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (Preenchimento Obrigatório)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário (Preenchimento Obrigatório)

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000  
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257  
e-mail: seadm-pma@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua, AV., etc.) \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000  
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257  
e-mail: seadm-pma@hotmail.com



# Município de Araruama Poder Executivo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECLARO** que estou ciente de que minha frequência mensal deverá ser encaminhada ao DERHU até o dia 15 de cada mês, o não cumprimento deste requerimento pode comprometer o pagamento do mês vigente. Declaro também, que o comprovante de escolaridade deve ser renovado e encaminhado ao DERHU a cada 6 (seis) meses para estagiários do ensino superior.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Estagiário (Preenchimento Obrigatório)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, solicito que seja creditado o pagamento da(s) matrícula(s) \_\_\_\_\_ em minha conta do **Banco Bradesco** de n.º: \_\_\_\_\_ Agência (Obrigatório informar dígito): \_\_\_\_\_  
Secretaria: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

**OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA CORRENTE OU SALÁRIO EM NOME DO ESTAGIÁRIO.**

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estagiário

Nome e matrícula do funcionário (DERHU)  
\_\_\_\_\_

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000  
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257  
e-mail: seadm-pma@hotmail.com

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000  
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257  
e-mail: seadm-pma@hotmail.com



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-  
NAIS DO 69º e 70º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA  
-RJ Nº 001/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resulta-

do do **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-**EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-  
NAIS**

**69º - 70º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
270º	436460	WANESSA ANDRADE SOUZA GENUINO	18/08/1975	61	APTO
280º	265880	CLAUDIA VALERIA OLIVEIRA MENEZES	26/06/1968	60	APTO

**010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
159º	720940	ALEXSANDRO SEBOLT	04/04/1974	71	APTO

**006 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
57º	651190	SUELEN DE SOUZA FARIAS	29/04/1986	73	APTO
58º	51470	ANA CAROLINA DE A. MEDEIROS	19/05/1989	73	APTO

**205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
15º	341090	VERONICA CANDIDO DOS SANTOS	24/01/1981	72	APTO

Araruama, 13 de agosto de 2021.

**Livia Bello**  
Prefeita

**74º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVO-  
CADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, **EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal,

deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II e a Declaração constante no Anexo III, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 18/08/2021 (quarta-feira) de 10:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

**DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 13 de agosto de 2021.

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO I

### 005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
270º	436460	WANESSA ANDRADE SOUZA GENUINO	18/08/1975	61	APTO
280º	265880	CLAUDIA VALERIA OLIVEIRA MENEZES	26/06/1968	60	APTO

### 010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
159º	720940	ALEXSANDRO SEBOLT	04/04/1974	71	APTO

### 006 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
57º	651190	SUELEN DE SOUZA FARIAS	29/04/1986	73	APTO
58º	51470	ANA CAROLINA DE A. MEDEIROS	19/05/1989	73	APTO

### 205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
15º	341090	VERONICA CANDIDO DOS SANTOS	24/01/1981	72	APTO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: \_\_\_\_\_  
MEMO. Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DATA ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

### Cadastro de Pessoa

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_  
Bloco: \_\_\_\_\_, Apartamento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

### Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SEXO: ( ) F ( ) M  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

### DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_, Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
2. Registro Profissional (nº): \_\_\_\_\_  
Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
3. CPF: \_\_\_\_\_  
4. PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
5. CTPS(Nº): \_\_\_\_\_, SÉRIE/UF: \_\_\_\_\_  
Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### FILIAÇÃO:

Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor - Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Nº do Título: \_\_\_\_\_  
Emissão CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Venc. CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Emissão CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Raça: ( ) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

### CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [ ] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.

Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.

Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Assinado: \_\_\_\_\_

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 037/SESAU/2021

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) E LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME (CONTRATADA).

#### EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 05.773.354/0001-92 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva**, com cobertura parcial de peças e mão de obra especializada a ser realizada nos equipamentos médico-hospitalares na Unidades de Saúde do município de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo de nº.11.551/2021.

PRAZO: A previsão será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor total do presente contrato é de R\$583.896,00 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2124; ND 3.3.90.39.15.00.00.00 e Empenho de nº.718/2021, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de agosto de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/SOUSP/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP (CONTRATANTE) e IMPACTAR CONSTRUTORA – CNPJ nº 33.774.801/0001-63 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa para confecção de muro em vidro temperado com portões para fechamento** da obra do CEU – Araruama/RJ, conforme Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo e BDI em anexo, bem como a proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 12649/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite nº 011/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contado da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SOUSP.

VALOR: R\$ 259.303,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e três reais e vinte centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.4.122.25.1018 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00, Empenho nº 1356/2021, da fonte de recursos do orçamento municipal, relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de Julho de 2021.

### RECURSO AO PREGÃO SRP 077-2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, através do Processo Administrativo nº 15305/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

nistrativo nº 15305/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5579/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 090/2021

OBJETO: **Aquisição de material de consumo e material permanente** para uso no Laboratório de Análise de Solo da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 27/08/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 16/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 13 de agosto de 2021.

CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO

## Governador debate desenvolvimento do estado com empresários

O governador Cláudio Castro se reuniu, na sexta-feira (13), com executivos do grupo LIDE, associação que reúne empresários de diversos países. Durante almoço no Hotel Fairmont, em Copacabana, na Zona Sul do Rio, Cláudio Castro falou sobre a perspectiva do desenvolvimento econômico em todo o estado. Na ocasião, o governador ressaltou o novo momento do Rio de Janeiro, que torna o estado favorável para investimentos.

- Hoje o estado do Rio está em franca ascensão e se

preparando cada dia mais para voltar a ter o protagonismo que merece. Estamos voltando a ter credibilidade, o que está atraindo o interesse de empresas. Esse panorama está sendo construído com o crescente diálogo com a cadeia produtiva, com a Alerj e com o governo federal. Essa parceria está quebrando paradigmas e avançando o nosso desenvolvimento – destacou o governador.

No encontro, Cláudio Castro ressaltou que o Rio de Janeiro registra o 5º mês consecutivo com saldo posi-

tivo na geração de emprego. Mais de 16 mil novos postos de trabalho foram criados em junho. O governador ressaltou a concessão de saneamento, um dos maiores leilões do país, que vai gerar para o estado mais de R\$ 22 bilhões de arrecadação. Castro citou também o Porto do Açu como o maior investimento privado da América Latina.

- São R\$ 20 bilhões já investidos, um projeto que traz oportunidades para o nosso estado – disse Cláudio Castro.

O governador também falou sobre o PactoRJ, progra-

ma lançado para a retomada social e econômica do estado do Rio.

- Serão investidos R\$ 17 bilhões nos próximos três anos em mais de 50 projetos nos 92 municípios do estado. R\$ 7 bilhões vão para a infraestrutura, o nosso estado vai virar um canteiro de obras democrático. É primordial investir no interior, isso representa abrir janelas de oportunidades e todo o estado sai ganhando – enfatizou.

O secretário de Estado da Casa Civil, Nicola Miccione, falou da transparência do

projeto.

- O Pacto RJ será gerenciado pela Casa Civil, secretarias de Governo e de Planejamento, haverá um site com total transparência, no qual as ações e os recursos poderão ser acompanhados pela sociedade civil – explicou.

Fazem parte do LIDE Rio de Janeiro dirigentes de empresas como: Shell Brasil, Stefanini, Carvalho Hosken, Ipiranga, GL Events, Naturgy, Grupo Inpress, Pinheiro Neto Advogados, 15º Ofício de Notas, entre outros.

## Pagamento de parcelas extras do Auxílio Emergencial começa em 20 de agosto

Os brasileiros atendidos pelo Auxílio Emergencial contarão com mais três parcelas que começam a ser pagas no dia 20 de agosto. O calendário de pagamento foi divulgado pela Caixa Econômica Federal em anúncio realizado no Palácio do Planalto, com a participação do Presidente da República, Jair Bolsonaro.

As parcelas serão creditadas para quem se cadastrou no site ou no aplicativo do programa em 2020 ou que fazem parte do Cadastro Único. Ao todo, serão três novas parcelas, referentes a agosto, setembro e outubro.

“Em 2020 foram cinco parcelas de R\$ 600 e mais quatro parcelas de R\$ 300. Somente no ano passado, com esta rubrica,

gastou-se aproximadamente R\$ 320 bilhões com o Auxílio Emergencial. Isso equivale, na prática, a 13 anos de Bolsa Família”, ressaltou Bolsonaro.

“Este ano, já superamos a primeira metade, nós começamos o que seria uma quarta fase ou prorrogação da terceira fase do Auxílio Emergencial, que nós concedemos por quatro meses e decidimos prorrogar por mais três meses. Obviamente, esses três meses terminam quando nós termos, então, o novo programa chamado Auxílio Brasil”, concluiu o presidente.

“Isso corresponde a mais de R\$ 20 bilhões para fazer jus a mais três parcelas do Auxílio Emergencial, que se dará agora em agosto, setembro e outubro”,

pontuou o Ministro da Cidadania, João Roma.

### Pagamento

Não haverá novo cadastro para receber as parcelas extras. Quem seguir os requisitos e já ganhava o auxílio continuará a receber o benefício;

Para os beneficiários do Bolsa Família, nada muda. Continua o calendário habitual, pelo número final do NIS. O pagamento dessa quinta parcela de 2021 tem início no dia 18 de agosto.

Os demais beneficiários recebem por ciclos de crédito e de saque, organizados por mês de nascimento. Os pagamentos em ciclos de crédito em conta e saque em dinheiro.

## Alerj aprova isenção de imposto estadual cobrado sobre arroz e feijão

Medida iguala carga tributária à de São Paulo, garantindo competitividade ao Rio.

O arroz e o feijão terão isenção do ICMS cobrado sobre a venda desses produtos dentro do estado. É o que prevê o projeto de lei 4.406/21, do deputado Rosenverg Reis (MDB), aprovado, em discussão única, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio

de Janeiro (Alerj). O texto seguirá para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

O texto também estabelece isenção do ICMS de Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação nas operações internas dos produtos. Segundo o autor, a medida procura baratear

o custo desses alimentos para as famílias. “Diante de todas as dificuldades econômicas a que a população de nosso estado está vivendo em razão da pandemia do coronavírus, protocolei esse projeto para colar o benefício de São Paulo e isentar a carga tributária desses alimentos tão essenciais na mesa de todo cidadão fluminense”, justificou.

## Bienal Internacional do Livro do Rio deve acontecer em dezembro

A organização da Bienal Internacional do Livro do Rio de Janeiro informou que o evento está pronto para acontecer em dezembro próximo. A ideia é realizar o festival de forma híbrida ainda em 2021. Isso dependerá, entretanto, do avanço da campanha de vacinação da população na capital e no país e do cenário da pandemia de covid-19.

“Para isso, a organização está se reunindo com representantes do Poder Público e o mercado expositor e literário, a fim de promover o evento com toda segurança. O objetivo é que ele aconteça entre 3 e 12 de dezembro, quando toda a população carioca a partir de 12 anos deve estar imunizada, de acordo com o planejamento da prefeitura do Rio”. A organização lembrou que “o maior festival de cultura e literatura do país só ocorrerá se houver condições para isso”.

A Bienal deverá acontecer com 50% da

capacidade de público, no Centro de Convenções do Riocentro, na Barra da Tijuca, em dois turnos, com intervalo diário de uma hora para higienização do ambiente. O planejamento prevê área total ocupada de 100 mil metros quadrados, dos quais 48 mil metros correspondem à área externa. Haverá programação virtual simultânea, que será transmitida por meio de plataforma digital.

A organização da Bienal informou ainda que o evento está sendo desenhado para oferecer aos visitantes, expositores e colaboradores total segurança e que está acompanhando o cenário da pandemia e as recomendações das autoridades sanitárias e governamentais. Um dos critérios já definidos é que, para ter acesso ao evento, pessoas maiores de 12 anos deverão apresentar o comprovante de vacinação e usar máscara obrigatoriamente.

**Agência Brasil**